



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2023

Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.

**Autoria:** Prefeita Municipal.

**Relator(a):** Vereador(a) Richard Porto de Rosa.

#### I - RELATÓRIO

O projeto de lei complementar em epígrafe pretende criar o emprego público denominado “Engenheiro Florestal”, de provimento por concurso público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social, a ser acrescido ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, com carga horária, grau de escolaridade e atribuições nele descritas.

Justifica-se a propositura nos seguintes termos:

*A presente propositura tem por objetivo criar o emprego público de “Engenheiro Florestal” com 01 vaga, dentro do quadro de cargos e empregos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga. A medida proposta se deve à necessidade de suprir as carências do Município, devido ao quadro com quantidades de servidores especializados insuficientes à demanda.*

O projeto de lei foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente.

#### II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei complementar em comento segue o disposto nos artigos 30, inciso I, e 61, §1º, alínea “a”, da Constituição Federal, e artigos 4º, inciso I, e 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

O projeto em debate é - do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão



PARECER COSP Nº 33/2023 AO PLC Nº 4/2023- Recebido em 01/06/2023 15:51:18 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Célio Roberto Ariário e outros. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 0C1D-6FA6-7C87-45CD.



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

- inteiramente meritório e oportuno, pois visa criar emprego público para trazer aprimoramentos e adequações às necessidades da Administração Pública Municipal.

**VOTO**, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei Complementar em epígrafe.

### III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei Complementar nº 4/2023.

Ibitinga, 29 de maio de 2023.

---

Relator(a) – Richard Porto de Rosa  
Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:

---

Célio Roberto Aristão  
Secretário da Comissão

---

Janaina Zambusi Nogueira Bastos  
Vice-Presidente da Comissão

